**TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 102/2025**

**QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SINIMBU E A EMPRESA EXPRESSO SINIMBU LTDA.**

Por este instrumento de aditivo ao contrato de prestação de serviços que fazem o **MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida General Flores da Cunha, nº 449, Centro, em Sinimbu/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.577.632/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON MOLZ, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na localidade de Linha Primavera, nº 7105, neste Município, CPF nº 172720250-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa EXPRESSO SINIMBU LTDA, CNPJ sob nº 95.427.860/0001-12, estabelecida na Rua 28 de Setembro, 2230, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, telefone (51) 2106-2400, e-mail davion@sinimbus.com.br e financeiro@sinimbus.com.br representado neste ato por seu representante legal, Ernani Edgar Kahmann, CPF 135.504.200-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** ou EMPRESA, nos termos da Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, resolvem aditivar o contrato 102/2025, vinculada ao certame de Pregão Eletrônico nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR**

1.1. O presente **termo aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo ao item 2 – LINHA 02**, em conformidade com os termos do Contrato Nº 102/2025, conforme especificado a seguir:

| Item | Produto | Unid. | Quant. original | Acréscimo | Valor Unitário. | Valor Total do acréscimo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | LINHA 02 - LINHA CERRO BRANCO Ônibus com capacidade para 45 passageiros. Saída 5h45 de Sinimbu seguindo até o Cerro Branco fazendo o retorno no transformador seguindo para Sinimbu, EMEF Glória e Frederico Kops. TOTALIZANDO 28 KM. | KM | 6.160 | 1.990 | 12,20 | 24.278,00 |
| | NOVO TOTAL DO ITEM: 99.430,00 | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO**

**2.1.** O prazo para fornecimento do objeto segue o fixado no Contrato, 12 (doze) meses, em andamento, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do Artigo 89, da Lei no 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁSULAS DO CONTRATO Nº 102/2025**

3.1. Todas as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e ficam mantidas em todos os seus termos, obrigando Contratada e Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

4.1. Os casos omissos neste Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2025 serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 14.133/2021, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto do contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.

4.2. Em todas as previsões onde constar contrato, aplica-se de igual forma a ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 102/2025 em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do contrato/Ata acima mencionado.

Sinimbu, 26 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS
Pela Contratante

EXPRESSO SINIMBU LTDA
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF nº | CPF nº |